

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000530-16.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Repetição de indébito

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação (conforme incidente de RPV), julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo Ana Maria Nunes de Amorim, e no pólo passivo Serviço Autonomo de Agua e Esgosto - SAAE, com fulcro no art. 924, II do CPC.

P.I.

São Carlos, 18 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA